



# MANUAL DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NFS-e

2021



O cadastro no Sistema ISS Curitiba deverá estar em nome do representante legal da empresa, que será chamado de usuário principal, poderá cadastrar usuários dependentes e determinar quais usuários poderão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

#### 1. Introdução

A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e está disponível no Sistema ISS Curitiba a todos prestadores de serviços, **exceto aos proibidos descritos no art. 5º da Lei n.º 73/2009.** De acordo com a legislação, <u>a emissão da NFS-e é obrigatória para todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da receita bruta anual de serviços.</u>

O Microempreendedor Individual, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - **SIMEI**, quando obrigado à emissão do documento fiscal, <u>deverá</u> utilizar a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

Para emitir a NFS-e, as empresas obrigadas ou que optarem pela emissão do documento eletrônico, deverão efetuar o cadastro da empresa no Sistema ISS.

Maiores informações quanto ao Cadastro de Novo Usuário poderão ser obtidas no AJUDA, na página inicial do Sistema ISS Curitiba, item Novo Usuário. As empresas que já possuem acesso ao Sistema ISS Curitiba poderão clicar em "Esqueci a Senha" e informar o CPF e CNPJ para recuperar o acesso.



#### 2. Acessando o Sistema

O Acesso ao Sistema ISS Curitiba poderá ser efetuado através do endereço eletrônico:

https://srv2-isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/

As empresas podem criar login e senha no sistema. Basta clicar em "novo usuário" e informar o CNPJ.

Usuário:	Senha:
Leading = A NE SWPORTON	
110005	Por favor, entre com os caracteres ao lado para validação.
<b>()0</b>	Entrar
Esqueci Usuá	rio e/ou Senha
Novo	Usuário

Para criação de novo usuário, é necessário que o contribuinte tenha em mãos o número do CNPJ e demais informações acerca de sua empresa, para preenchimento correto do formulário. Também será necessário criar **login e senha** para acesso ao sistema, lembrando que essa senha deverá conter letras, números e caracteres especiais.

Mais informações sobre o acesso ao sistema ISS Curitiba e manuais com instruções estão disponíveis no site da prefeitura, no link:

https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/iss-curitiba-acesso-ao-sistema/621



#### 3. Emitindo a NFS-e

**Observação:** Para melhor análise de **Retenção**, **Alíquota** e **Cnae**, segue link da nova tabela de validação:

#### https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00313415.pdf

Os contribuintes obrigados ou que optarem pela emissão da NFS-e deverão fazê-la para todos os serviços prestados, sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade.

No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá o Recibo Provisório de Serviços — **RPS**, que deverá ser substituído por NFS-e dentro dos prazos estabelecidos. Vide item Recibo Provisório de Serviço - RPS.

Alternativamente o prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão de arquivo dos RPS emitidos. Vide item Envio em lote de RPS. A NFS-e deverá ser emitida on-line no Sistema ISS Curitiba, Guia NFS-e, item. Emitir NFS-e.



Ao clicar em *Emitir NFS-e*, será apresentada a tela a seguir para a emissão das NFS-e.





Com a implantação da nova plataforma, o layout se deu em novo formato.

Segue abaixo o modelo de início para a emissão das notas fiscais eletrônicas, passo a passo.





## 3.1. Dados do Tomador de Serviços

Ao iniciar a emissão da NFS-e, para identificação do Tomador dos Serviços o aplicativo de emissão de NFS-e apresenta as opções abaixo:



Selecionando "Tomador Identificado", no próximo passo serão apresentadas as informações necessárias para seleção e cadastro. Alternativamente pode-se escolher a opção "Tomador Não Identificado", mas esta escolha deve ser evitada, sendo permitida apenas para tomadores Pessoas Físicas, com recusa de identificação.



#### 3.2. Convertendo RPS em NFS-e on-line



O sistema deixará marcada a opção "Não", por ser a escolha natural, para a Nota Fiscal Eletrônica ser emitida com a data atual. Alternativamente, escolhendo "Sim", a tela abaixo será apresentada:



Ao preencher os campos, atentar-se para:

A data da emissão da NFS-e sempre será a data da emissão do RPS informada na conversão, independentemente da data da conversão.

Utilizar como série, de preferência, a letra "E" de Eletrônica. Na eventual utilização de mais de um ponto de emissão de RPS, será necessário adotar uma série para cada filial, para poder ser identificado com mais clareza o local originário.





# 3.2 Dados do Tomador de Serviços

Para identificação do Tomador dos Serviços, o aplicativo de emissão de NFS-e apresenta as opções abaixo. No campo "Pesquisar" pode-se buscar pelo Nome ou CPF/CNPJ.





#### 3.2.1. Novo Tomador

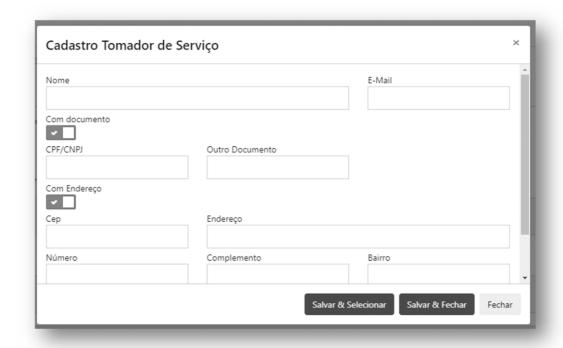
Para cadastrar um novo tomador, deve-se clicar na aba — Novo Tomador -, que encontra-se no final na página, canto esquerdo.



Ao selecionar a opção, o aplicativo apresentará uma tela de cadastro onde devem ser informados o Nome e o E-Mail (**informar apenas UM ÚNICO DESTINATÁRIO**). Para os demais dados se habilitarem é preciso selecionar as opções "Com Endereço" e "Com Documentos", respectivamente.

Referente ao campo "Com Documentos", deve-se informar o CPF ou CNPJ da empresa no campo "CPF/CNPJ". Utilizar o campo "Outros Documentos" apenas se o campo anterior não for suficiente para a correta identificação.

Ao final deve-se clicar em "Salvar & Selecionar" para uso imediato.



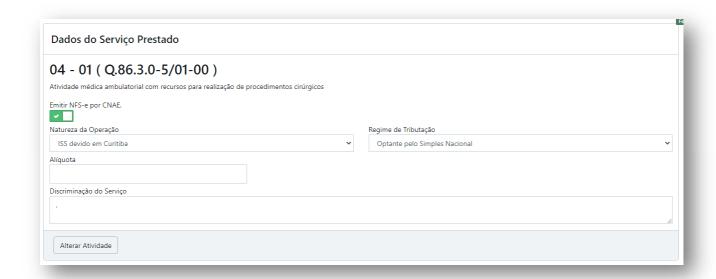




#### 3.4. Dados do Serviço Prestado

Campo destinado às informações relativas ao serviço prestado.

No campo poderão ser pesquisadas as atividades descritas no rol de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; pelo nome ou através do próprio código, conforme demonstrado na tela abaixo, clicando em **ALTERAR ATIVIDADE** 





# Atividade CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica

Para a pesquisa deve ser preenchido apenas um dos campos, Nome da Atividade ou Código CNAE; identificar a atividade desejada, clicar em "Selecionar" e desta forma a atividade selecionada substituirá a APS identificada.

Se	lecionar Ativ	idade		>
	Grupo/Espécie	CNAE	Nome	
0	04 - 01	Q.86.3.0- 5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
0	04 - 01	Q.86.3.0- 5/03-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	
0	04 - 01	Q.86.3.0- 5/06-00	Serviços de vacinação e imunização humana	
0	04 - 01	Q.86.5.0- 0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	
0	04_01	U 860U	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.  Selecionar Recorrente Selecionar Fech	nar

Com a nova atualização da plataforma, as atividades disponibilizadas estarão de acordo com seu cadastro na Prefeitura Municipal de Curitiba.

\* Preferencialmente emitir a NFS-e utilizando o CNAE (Marcar o item "Emitir NFS-e por CNAE").



#### 3.4.1. Natureza da Operação

Neste campo deve-se identificar e selecionar o local e a incidência do Imposto Sobre Serviços – ISS, como apresentam as opções abaixo.

Com a atualização da plataforma foram indicados também as opções para instituição do imposto devido a outros municípios/exportação e a opção de Processo Judicial (exigibilidade suspensa).

Natureza da Operação

ISS devido em Curitiba

ISS devido em Curitiba

ISS devido a outro Município / Exportação
Imune
Processo Judicial (exigibilidade suspensa)

O emitente da NFS-e deverá atentar para a questão do recolhimento do imposto vinculado diretamente com a seleção da Natureza da Operação. **Em geral o imposto será devido em Curitiba**; em alguns casos, poderá ser devido a outro município pelo próprio prestador ou pelo tomador do serviço, na modalidade de retenção na fonte. Existem alguns casos de isenção do recolhimento do imposto que devem ser observados antes de marcar esta opção.

As opções habilitadas seguem a Lei Complementar 40/2001 e as atividades disponibilizadas no Alvará Comercial. Uma tabela completa pode ser consultada no link:

https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00313415.pdf

#### 3.4.1.1. ISS Devido em Curitiba (REGRA GERAL)

Como REGRA GERAL o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.



# 3.4.1.2. ISS devido a outro município(EXCEÇÃO)

As EXCEÇÕES à regra geral ocorrem nas hipóteses em que o imposto será devido no local da prestonde o serviço foi executado. Relacionamos abaixo os serviços cujo imposto é devido no local da prestação do serviço, conforme Lista de Serviços anexa à LC n.º 40/01.

<u>ltem/Subitem</u>	<u>Descrição</u>
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
7.04	Demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de



	qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. Exceto o item/subitem 12.13
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.

#### 3.4.1.3. IMUNE

Habilitado para empresas que realizam rotineiramente exportações de serviço, sendo sujeitas a fiscalizações periódicas para verificar a adequação das NFS-e emitidas com esta opção.

# 3.4.1.4. PROCESSO JUDICIAL (exigibilidade suspensa)

Depende do protocolo da decisão judicial favorável, ou da medida liminar, onde é discutido o valor do imposto, alíquota, etc. O campo é habilitado individualmente, até a solução do litígio.



# 3.4.2. Regime de Tributação

Neste campo o contribuinte deve indicar a forma de tributação na qual está enquadrado. Caso seja Optante do Simples Nacional, deve indicar no campo apropriado a alíquota efetiva do ISS, calculada com base na tributação dos últimos 12 meses, e regulamentação do Simples Nacional.

Para os Optantes do Simples Nacional, no regime SIMEI, não é necessário informar a alíquota, estando este campo bloqueado para digitação.



#### 3.4.2.1 Discriminação dos Serviços

É necessária a discriminação da realização dos serviços prestados neste campo para prosseguimento da emissão da nota fiscal.

Exemplo: Serviços prestados de instalação de ar-condicionado.





Valor do Servico	Valor de Dedução	Base de Cálculo: 120,00
120,00		Alíquota: 2,00%
Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Valor Imposto: 2,40

#### **3.4.5. Valores**

# 3.4.5.1. Valor do Serviço

O campo *Valor do Serviço* destina-se à informação do valor total da NFS-e.

# 3.4.5.2. Valor das Deduções

O campo *Valor das Deduções* destina-se à informação de eventuais deduções legais, e neste caso serão deduzidos da base de cálculo do imposto a recolher.



Para o município de Curitiba, são consideradas deduções legais as previstas na LC Federal n.º 116/2003, Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 7º, e as previstas na LC Municipal n.º 40/01, no artigo 13-A, ambos transcritos abaixo:

#### LC 116/2003:

Art. 7º

. . .

§ 2º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta LC.

#### LC 40/2001:

Art. 13-A

Não se incluem na base imponível do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa.

#### 3.4.5.3. Valor do Desconto Incondicionado

O campo *Desconto Incondicionado* destina-se à informação de eventuais descontos concedidos incondicionalmente, e neste caso serão deduzidos da base de cálculo do imposto a recolher.

# 3.6. Impostos Retidos na Fonte (Retenções Federais) - (OPCIONAL)

Nas hipóteses de Retenções na Fonte de Tributos Federais, deverão ser informadas nos campos específicos, sob inteira responsabilidade do emitente da NFS-e.





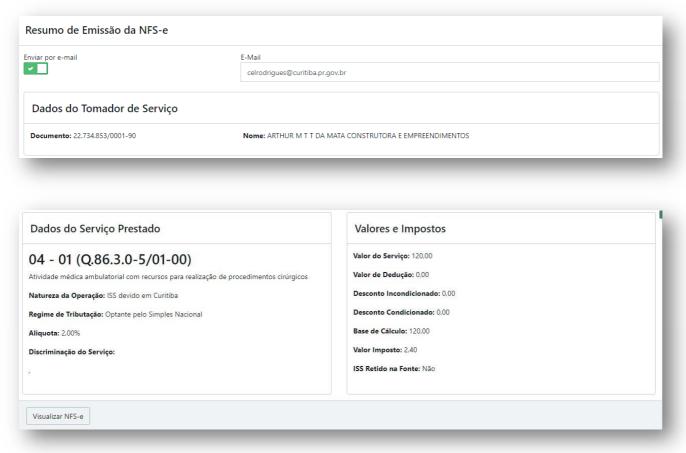
Por padrão todos os campos estão marcados com "%" para cálculo porcentual. Caso pretenda-se digitar diretamente o valor, deve-se mudar o campo para "R\$". Conforme os valores são digitados, e percorridos com a tecla "TAB", automaticamente o valor será calculado e apresentado.





#### 3.7. Finalizando a emissão da NFS-e

Foi incluída a opção para encaminhamento da nota fiscal via e-mail, conforme segue. Na sequência a demonstração de todas as informações postadas na plataforma para a emissão do documento.



Após o preenchimento de todos os campos necessários à emissão da NFS-e, o emitente tem a opção de ver a nota fiscal antes de confirmar sua



Emissão. Neste caso, como trata-se da simples conferência, não será apresentado o número da NFS-e nem o código de verificação.

Ao visualizar o documento a ser emitido, o prestador poderá checar as informações constantes do documento a confirmar. E estando de acordo, fechar a tela da imagem da NFS-e clicar em VERIFICAR NFS-e.

Se todos os dados elencados na nota fiscal estiverem prontos a serem emitidos, clicar na verificação digital "EU NÃO SOU UM ROBÔ" e depois em Emitir NFS-e.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

246 Data e Hora de Emissão 29/03/202117:11:30 Código de Verificação

Número da Nota

1Q0DH709

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: RAZÃO SOCIAL: EMPRESA TESTE PMC - NÃO GERA DÉBITOS

CPF / CNPJ: 58.153.178/0001-52 Endereço:

CEP: 82510000

CURITIBA Município: UF: PR Email: teste@teste.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ARTHUR MITIDA MATA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

22.734.853/0001-90 IMU: CPF / CNPJ: Outro Doc.:

AV GOVERNADOR MOISES LUPION, 131 - CEP: 83730000 UF: PR Email: celrodrigues@curitiba.pr.gov.br Município: CONTENDA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços teste

Endereço:

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 100.00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$100,00

Código da Atividade

04 - 11 - Obstetrícia

Valor Total das Deduções (R\$) Base de Cálculo (R\$) Aliquota (%) Valor do ISS (R\$) Crédito p/ Abatimento do IPTU 2,00 2,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES** Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

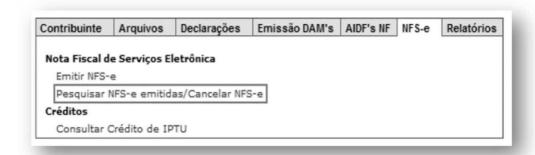
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

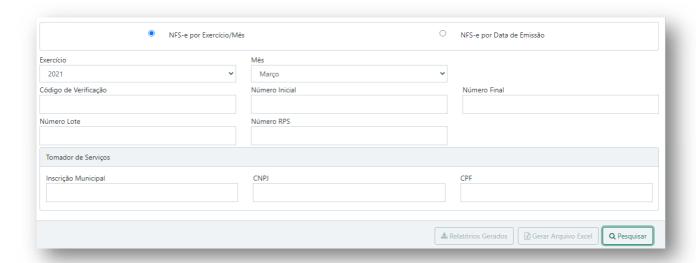
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



#### 4. Pesquisando as NFS-e Emitidas

As Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e emitidas online, bem como as emitidas via transmissão de RPS em Lote, poderão ser pesquisadas no item - Pesquisar NFS-e emitidas/Cancelar NFS-e.







	Número ↑↓	N° Lote ↑↓	N° RPS ↑↓	Data Emissão †↓	Valor 11
+	246			29/03/2021 17:11	R\$100,00
+	245			26/03/2021 12:10	R\$1,00
+	244			26/03/2021 12:06	R\$1,00
+	243			26/03/2021 12:04	R\$1,00
+	242			26/03/2021 11:56	R\$5,00
+	241			25/03/2021 16:59	R\$2,00
+	240			25/03/2021 16:57	R\$1,00

Nesta tela você poderá verificar as notas fiscais emitidas e poderá exclui-las, se necessário, encaminhá-las ou, ainda, imprimi-las, caso queira.



#### 5. Cancelando uma NFS-e

5.1. O contribuinte somente poderá cancelar a NFS-e antes do pagamento do imposto e até o último dia do mês subsequente ao de sua emissão, exclusivamente por meio do sistema de nota fiscal de serviços eletrônica.

#### **IMPORTANTE**

### Após o recolhimento do Imposto

Não será permitido o cancelamento da nota fiscal.

A NFS-e não será cancelada pelo Fisco em processo administrativo, salvo erro no Sistema, comprovadamente justificado.

## Imprimindo a nota fiscal



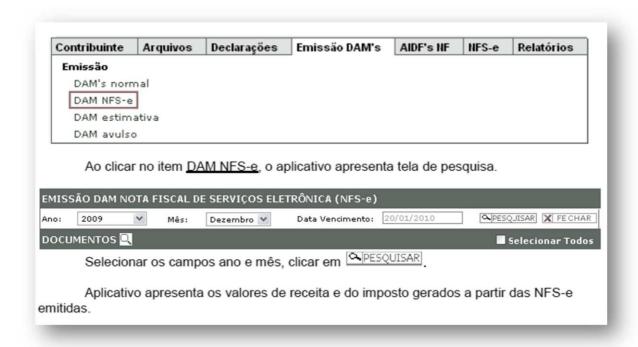


## 6. Documento de Arrecadação Municipal - DAM NFS-e

O recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS, referente às NFS-e emitidas, será efetuado pelo Documento de Arrecadação Municipal – DAM NFS-e.

#### 7. Emitindo o DAM NFS-e

- A emissão do DAM NFS-e está disponível na guia Emissão DAM"s, item DAM NFS-e.







Para visualizar as NFS-e correspondentes ao DAM NFS-e, clicar na lupa em DOCUMENTOS Q

Na hipótese do emitente da NFS-e participar do <u>Programa de Incentivo Fiscal Curitiba</u>

<u>Tecnológica</u>, para utilizar o desconto devido deverá clicar em

Caso o emitente da NFS-e seja um Incentivador Cultural, para utilizar o desconto devido deverá, após clicar em DESCONTO INCENTIVO FISCAL, selecionar o tipo de incentivo informar o número do processo correspondente ao Incentivo à Cultura.